

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

Orientação técnica nº: 22.735/2022

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, enviou solicitação de orientação técnica, referente ao Projeto de Lei nº: 066/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei Municipal nº 3.208/2014, que institui o Código Tributário Municipal do Município de Guaíba e dá outras providências".

Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

Inicialmente, com relação a competência para dispor sobre a matéria em estudo, desnecessário maiores comentários, tendo em vista a pretensão em estudo está adstrita à competência do senhor Prefeito.

Superada a análise formal do texto projetado, cumpre analisar o mesmo no seu aspecto material.

O projeto de lei em estudo visa obter autorização legislativa para promover alterações no CTM de Guaíba.

Da análise da proposição, se constata que as alterações que se visam promover, visam aprimorar e adequar aspectos administrativos concernente a cobrança dos débitos que são devidos ao município, bem como que adequar a legislação atinente ao ISSQN, nos que tange aos serviços passíveidos de incidência deste tributo.

Desta forma, não se constata nenhuma inconformidade no texto projetado, estando mesmo apto a seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 066/2022, en grazão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos. Da análise da proposição, se constata que as alterações que se visam promover, visam







O IGAM permanece à disposição.

BRUNNO BOSSLE

Sunosoul

Advogado - OAB/RS nº 92.802 Consultor do IGAM

